



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº09/87

CONCEDE ISENÇÃO, PARCIAL, DO PAGAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em cumprimento - ao disposto no Art.57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal, a conceder isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da - TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, para todos os projetos de edificação aprovados pela Prefeitura no período de maio a dezembro do corrente ano, a título de incentivo à construção civil e ao desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 22 de maio de 1987.-

*Waldirio*  
WALDIRIO PEDRALI  
Prefeito Municipal

